

O ESTADO

ORGÃO DO PARTIDO REPUBLICANO FEDERALISTA

ANNO II

ASSIGNATURA
Capital:—Anno 14\$000
Semeestre 7\$000
Pelo correio:—Anno 16\$000
Semeestre 8\$000
Pagamento adiantado

ESTADO DE SANTA CATHARINA

DESTERRO 13 DE FEVEREIRO DE 1894

REDACÇÃO E TYPOGRAPHIA
RUA TRAJANO N.º 5
(S-brasileiro)
Número acusado 60 réis

NUM. 351

ALMANACK

MEZ DE FEVEREIRO
28 Dias

		18	28
Domingo			
Segunda-feira		19	26
Terça-feira		20	27
Quarta-feira		21	28
Quinta-feira		22	
Sexta-feira		23	
Sabbado		24	

EXPEDIENTE

Jornal do dia 60 rs.
Número atrasado 400 rs.

ASSIGNATURAS PARA O ESTADO

Anno 14\$000
Seis mezes 7\$000

EXTERIOR

Anno 16\$000
Seis mezes 8\$00

Para não haver interrupção na remessa de nossa folha, pedimos aos nossos assinantes o favor de renovarem suas assinaturas.

O Estado aceita a colaboração de seus amigos sobre política, bem como a de seus assinantes e leitores sobre artes, literatura, ciências e sobre assuntos de interesse geral, sugereando-se em todo o caso o autor de qualquer publicação à orientação política do partido de que é órgão.

Otrosim faz público que os auto-photógrafos dos artigos, publicados ou não, ficam em seu poder.

PARTE OFICIAL

GOVERNO PROVISÓRIO

DA

REPÚBLICA DOS ESTADOS DO BRASIL

NO

ESTADO DE SANTA CATHARINA

DECRETO

O Capitão de Mar e Guerra Frederico Guilherme Lorena, Chefe do Governo Provisional da República dos Estados Unidos do Brasil, constituído para a defesa da Constituição da mesma República, resolve nomear José Leocadio Cabral para o cargo de quarto escripturário da Alfandega desta capital.

O Primeiro Tenente João Carlos Mourão dos Santos, Ministro e Secretario do Estado interior dos Negocios da Fazenda, assim o faça executar.

Palacio do Governo Provisional da República dos Estados Unidos do Brasil, na cidade do Desterro, 16 de Fevereiro de 1894.—Frederico Guilherme Lorena, João Carlos Mourão dos Santos.

EXPEDIENTE

MENISTERIO DA GUERRA

Dia 14

PORTRARIA

Foram confirmadas as nomeações, feitas pelo comando em chefe das forças de terra e mar em operações, dos cidadãos coronel Alfredo Ernesto Jacques Ourique para o cargo de comandante da guarnição de Curitiba; primeiro tenente Pio da Silva Torelly para o de encarregado geral da defesa do porto de Paranaguá; coronel Telesmaco Murycines Barba para o de comandante da fronteira do norte do Estado do Paraná; Drs. Antônio Pereira de Lemos e Guedes Chagas para os de médicos adjuntos com a graduação honorífica de capitão para servirem na guarnição de Curitiba.

Directoria Geral

Dia 16

Ao comandante da guarnição de Curitiba—Remettendo os títulos das nomeações feitas pelo comando em chefe das forças de terra e mar em operações e confirmadas pelo Ministério respectivo.

MENISTERIO DA MARINHA

Dia 16

PORTRARIA

Foi nomeado ajudante do comando em chefe das forças de mar e terra em operações, o 1º tenente da armada em comissão Joaquim Pardo de Araújo Vieira.

Foi exonerado, a seu pedido, do cargo de secretário da Capitania do Porto, o cidadão Joaquim Turtuliano de Souza Vieira.

Directoria Geral

Dia 16

Ao comandante em chefe das forças de mar e terra em operações—Remettendo o título de nomeação do 1º tenente da armada em comissão Joaquim Pardo de Araújo Vieira, que por portaria d'esta data, foi nomeado ajudante das ordens d'essa comandado.

Ao sr. capitão do porto—Comunicando que foi exonerado, a seu pedido, do cargo de secretário d'essa capitania, o cidadão Joaquim Turtuliano de Souza Vieira.

MENISTERIO DA FAZENDA

Dia 14

O sr. Inspector da Alfandega—Expediu se ordens para, por intermédio da Meza de Rendas alfandegada do S. Francisco serem pagas as despesas com o fornecimento dos navios da esquadra.

Mandou se abonar a quantia de 30\$ réis, ao tenente do 4º Corpo do Exercito, Líberthor Campello Machado.

Ordenou se o pagamento da quantia de 4:969\$900 réis, das folhas dos rendimentos do batallão Fernando Machado.

Mandou se satisfizer o pagamento da quantia de 37:080\$000 réis, do fornecimento de carvão feito para os navios da esquadra revolucionária.

Requerimentos despachados

Dia 14

Carl Hoebeck & C. pedindo para despacharem gosando do abatimento de 25% sob as taxas que estiverem sujeitas as mercadorias vindas de New York, pelo vapor alemão Babitong.—Ao sr. Inspector da Alfandega para informar.

43

Antonio Dias Bello, ex-secondo pharolero do pharol do cabo do «João Dias» requerendo para ser lhe paga a quantia de 100\$000 réis, a quem tom direito, como importância dos trimestres de 1891, dos dous últimos de 1892 e quatro do exercicio de

1893 que não recebera—Ao sr. Inspector da Alfandega para informar.

MENISTERIO DA VIAGEM E OBRAS PÚBLICAS

Dia 16

PORTRARIA

Por Portaria do 4º do corrente, por abandono do emprego, foi exonerado o telegrafista do 3º classe Francisco Alves Pereira Martins Junior, e, por conveniência do serviço, o de 2º classão Ignacio Lazaro Bastos e os adjuntos Arthur Boaventura de Oliveira Rocha e Octaviano Eugenio de Mello.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 14

Roberto Leoni las Lapagessas, Lucia Leopoldina d'Almeida, Josephina Carolina Borlino, Antonio de Freitas Telles, Francisco Pedro da Cunha, João Francisco de Miran da Santos (2º despacho).—Aguardem vaga.

sómente, em conselho de guerra pode ser justificado.

O sr. Floriano, porém, desorientado, como deve estar, com as derrotas, que, de dia em dia, vão tendo os seus generais, com os claros, que, de hora em hora, são abertos nas filiras, já raseadas, dos soldados, esquece-se, ainda uma vez, dos seus deveres, e contenta-se com essa repulsa, com o fechamento das portas do seu palácio, à um dos seus predilectos validos, ainda honrem, da sua inteira confiança, e, hoje, decalhado das graças, enxotado, repelido como um lacaio.

Não deve, porém, desanimar o general Pego Junior, não deve tomar sa de pezinhos, por essa repulsa traduzia repugnância da parte do sr. Floriano, porque, ainda, pode, e, talvez, em breve, ser aproveitado, em uma nova comissão, na qual capricharia em praticar novas e insólitas baixezas e vilanias para reconquistar-lhe a estima.

Não acredite o sr. Pego Junior, que essa repulsa traduzia repugnância da parte do sr. Floriano, porque, ainda, pode, e, talvez, em breve, ser aproveitado, em uma nova comissão, na qual capricharia em praticar novas e insólitas baixezas e vilanias para reconquistar-lhe a estima.

Não duvide, enfim, o sr. Pego Junior, porque nós, também, não duvidamos de que o sr. Floriano, que s. é capaz de voltar ao encontro das nossas briosa e invencíveis phalanges, onde sabe que a coragem, o denodo e o valor se medem pela grandeza d'alma, pela magnanimitade do coração, pela consideração e pelo perdão.

O sr. Floriano sabe quanto vale o sr. Pego Junior, para calcular do efeito da sua repulsa, do seu valor moral.

Ai, no Itamaraty, lodaca ignominioso dos prazeres vivos, das maus costumes; ali, nas aguas putridas d'aquele Asphaltite inundado, fôco perigoso de infecções mortais; ali, os vermes pululam; só vermos, que mancham pelo seu contacto, podem viver.

Os Eneas, os Pegos, os Glycerios, os Laurins e outros que enchem o crescidissimo numero dos especuladores do nome, da honra e da dignidade da Patria, ali, encontram um farto pasto à sua voracidade.

E isto, é deprimento, é vergonhoso, mas é a verdade.

O general Pego Junior não deve ter-se considerado deshonrado, porque uma promessa é espuma.

O sr. Floriano ama a traição e não aborre os traidores.

N'prungia renfeito, e aos segundos só não permite que lhes excedam.

ALGUMAS PERGUNTAS

Da *Plata*, orgão de publicidade de S. Paulo, extraímos o seguinte artigo, que foi motivado pelo que sob a epígrafe supramencionado nos deu a estampa em suas colunas.

Achamol-o interessantíssimo e de muita actualidade, por isso transcrevemol-o, e depois um outro do autor daquelle sob a mesma epígrafe.

Da leitura dos dois, que são magistras, nascerá proveitosa luz.

Nós estamos em pacto de acordo com o transferir, em nossa edição de hoje, e totalmente concordamos com o que transcreveremos no nruo ro seguinte, na elucidação das questões jurídico-internacionaes, que servem lhes de objecto.

Eis o artigo:

ALGUMAS RESPOSTAS

Só, agora, é que chegou ao nosso con-

cimento o artigo seguinte que nos en-
viou...»

Sr. redactor.—Jamais vosso jornal tomado tão apreciado, como na phase de perturbações que estamos atravessando, tanto mais que tem levantado algumas questões, sem carácter político, são jurídico-internacionaes de magno interesse actualmente.

Como verdadeiro apreciador daes questões e cultor das sciencias sociaes e juridicas, mesmo desconhecido que sou e quero ser, apresento-me, trazendo meu pequeno óbulo, para a constracão da base da discussão da thesis posta por vosso ilustre colaborador no jornal do dia 1º do corrente, com esta epigraphe:—Algumas perguntas.—

Passo a discutil-a, como posso, sem paixão partidaria, simplesmente no carácter de questões internacionaes.

— Si os E. U. Norte Americanos tivessem reconhecido formalmente belligerantes os revolucionarios, a questão estaria resolvida pola negativa, ou antes, não seria levantada, como impossivel.

Entretanto, perante o Direito International, poderá dizer-se, argumentando se com restricção de logica, que os revolucionarios não carecem de formal reconhecimento por parte daquelle paiz, para que elle entre no cumprimento do dever de neutralidade, si é que sahiu deles, o que ninguém poderá suppor, não obstante os boatos.

Assim, Fiore (pag. 99, n. 77), diz claramente: «Deverão tambem ser reputados actos de governo — independemente de qualquer reconhecimento — os actos do governo provisorio.

Nas consequencias internacionaes sordas deduzidas das regras relativas à ocupação militar...»

No n. 4.076, pag. 344, diz o mesmo escritor:

«L'occupation militaire est une operation de guerre legitime. Elle est realise quand un belligerant s'est mis en possesion d'une partie plus ou moins considerable du territoire de son adversaire et se trouve en situation d'exercer son autorite comme pourraient le faire le legitime souverain.»

Ora, é boato ou é facto que os revolucionarios estão de posse do Estado da Santa Catharina, onde tem governo provisorio organizado dictando leis, segundo se leem nos jornaes governistas e ate no Diario Oficial dos revolucionarios?

Todavia, querendo-se provar que os revolucionarios devem ser tratados como belligerantes, parece petição de principio usar do que provar-se-á, isto é, da palavra belligerante empregada por Fiore.

Mas, não ha tal, porque esse termo não é por elle empregado com a acepção que se quer provar existir e sim na significação de luctador, guerreiro, revolucionario, etc; tanto que, na nota ao mesmo numero o autor citado concede a ocupação até ao invasor que não é (podera ser em alguma hipótese) belligerante reconhecido pelas potencias estrangeiras.

Portanto, a ocupação militar esta plenamente justificada, como facto, em parte do territorio nacional. É o mesmo escritor quem, no n. 4.078, continua dizendo que «L'occupation militaire viendra effectue à la suite de la prise de possession du pays par le corps d'armée envahisseur, des que l'enemi et les habitants du territoire envahi auront fait soumission complete. Qu'importe d'ailleurs que cette soumission resulte d'une capitulation formel...»

Ora, não haverá completa submissão dos habitantes do referido Estado e dos inimigos (revolucionarios) ao governo provisorio ali estabelecido?

Quanto às consequencias da ocupação que importam presentemente, diz Fiore nos ns. 1.079 a 4.082, pag. 342: «L'occupation realisse... comporte la soumission... et l'obligation de reconnaître la cessation de l'exercice de la souverainete par l'Etat jadis maître du territoire occupé... et à considerer suspendus les rapports qui unissaient les habitants du territoire occupé au souverain légitime et à reconnaître l'autorité suprême de l'occupant.»

E, quanto aos direitos do occupante: «Il pourra exercer le pouvoir souverain sur le territoire occupé... le mettre en profit... tout en usant des droits et attributs de la

souverainete... faire tout ce qu'il est indispensable pour assurer le maintien de la defense, pour contraindre les habitants à la loisance...»

Estas poucas citações bastam para chocar a si o fundo do argumento que vem a terminar, confrontando-se os direitos e os poderes d'occupante com as condições exigidas por Fiore no n. 946 (e), para que alguém seja reconhecido ou reputado belligerante: «S'ont reputés belligerants les corps volontaires qui satisfont des conditions suivantes: 1º Etre organisés militairement avec autorisation ou approbation du gouvernement; avoir adopté pour leurs membres un signe extérieur et distinctif quelconque permettant de reconnaître à distance leur caractères de combattants; 2º être subordonnés à un chef responsable et soumis à l'autorité supreme du commandant général; 3º porter ostensiblement des armes; 4º garder une conduite militaire et observer les lois et coutumes de la guerra.»

Ora, si os actos do governo provisorio devem ser reputados —actos de guerra independentemente do qualquer reconhecimento formal; si a ocupação militar está realizada com todos os caracteres em parte do territorio nacional; si esta ocupação da ao occupante o direito de decretar sobre tudo quanto for necessário praver, para a completa submissão dos vencidos; o manutendo na posse do territorio invadido; si o occupante pôde usar de todas os direitos de soberania; é conclusão logica o corpo voluntarios por elle occupante e organizados têm o verdadeiro caracteristico do belligerante—Etre organisés militairement, avec autorisation ou approbation du gouvernement—Quanto aos outros caracteristicos—signal distinctif, obediencia a um chefe, ostentação de armas, observação de leis e costumes militares—ninguem ihes nega!

Portanto, os revoltosos são belligerantes, não dependendo de reconhecimento formal dos E. U. N. A.

E quaseão os deveres das nações estrangeiras relativamente a belligerancia em geral? Não havendo restrição, ningum ignora que é a neutralidade a synthese desses deveres. Mas o que será a neutralidade applicada ao caso de que se irata, isto é fornecimento de navios de guerra equipados pelos E. U. N. A. e de militares daquelle paiz, não obstante dizer-se que não ha instrucção directa daquelle governo?

Responde Fiore: «Elle neutralité consiste dans l'abstention de tout act d'hostilité contre l'un ou l'autre des belligerants, ainsi que de toute mesure pouvant constituer un avantage ou pousit de l'un d'eux.» Ora, o procedimento que se atribuiu aos E. U. N. A. consistirá na absolução completa de actos de hostilidade e não trará preveito algum das partes?

E o mesmo Fiore quem diz no n. 4.183: «São considerados actos de hostilidade:— 1.º Les seours fournis à l'un des belligerants... navires de guerra ou batiments construits et équipés... 2.º L'autrisation donnée ou la liberté laissée à un navire de guerre des belligerants de faire dans les ports de l'état neutre... quelques opérations d'accroître sa puissance... 3.º La permission accordée aux nationne de prendre du service dans les armées des belligerants... d'accepter les propositions éventuelles faites par les belligerants relativement à l'armement de navires de guerre, à une participation quelconque à l'armement et à l'équipement des dits navires...»

Ora, são esses os actos atribuidos aos E. U. N. A., que por hora sua tanta vez lecionados e lecionantes em materia de Direito International, não terão a ousadia de querer obrigar aos brasileiros a receberem uma esmola á força e ficar sob as visitas das outras nações civilizadas.

Além disso, sendo a neutralidade voluntaria, necessaria e convençional, todas as nações estrangeiras civilizadas e presididas pelo hom senso administrativo, têm guardado a risca a neutralidade voluntaria, inclusive o Estado Oriental que tem sofrido horrores, ha tempos com as guerras do Sul, e não obstante a invocação de socorro levantada pela imprensa, que entendeu proteger ao governo legal, desmoralizando as forças do paiz, visto como pedia auxilio á esquadra estrangeira, acto este vergonhoso e que certamente não teve aprovação do vice-pre-

sidente da Republica, tendo sido repelido por todos os brasileiros.

Não se podera dizer que, para que um paiz guarde a neutralidade, haja necessidade da declaraçao formal de sua parte; pois, tal se fará necessaria não para garantir se a neutralidade voluntaria mas para a regularização dos direitos e deveres entre os belligerantes e os paizes neutros estuariamente, quando estes ou aqueles possam vir, por força dos acontecimentos, a se intrometer no successo, em virtude de acontecimentos futuros, indirectamente, a poder reclamar os direitos de neutralidade.

Logo, conclusão logica, é impossivel que os E. U. N. A. fornecam qualquer recurso aos belligerantes legaes ou revolucionarios, a não ser que queiram atrair a opositores de todas as nações cultas e pagar com a hora, os benefícios que lhes foram concedidos pelo tratado de commercio feito com o Brazil.

E, não sómente as nações civilizadas estão ihes dando exemplo de alta neutralidade, como mesmo Fiore declara fu. 1.185, que o fornecimento é ilegal, mesmo que...—, avec une parfaite égale à l'une et à l'autre des parties belligerantes.

Ninguem ignora que os belligerantes podem festejar-se em paizes neutros, sómente no que diz respeito às compras de municiões e armamentos que constituam objecto de commercio de casas comerciales e especialistas no genero, contanto que se proceda indirectamente, para dar-se o verdadeiro—comprar para vender—e se respeitem os meios de transporte e ninguem tambem dirá que, nos E. U. N. A., haja negociantes establecidos com commercio de navios de guerra!

Assim, tranquillisem-se os que se incomodam com botos, que os E. U. N. A. não quererão dar magna causa de ser considerados infractores de principios in-significantes de direitos internacionais—Creio ter dado um passo para encaminhar a discussão ou resposta ás—Algumas perguntas—feitas em vosso jornal por um brasileiro que, como eu, se interessou pela sua ordem deste paiz.

E, si for bem recebido, peço to articulista apreciado lançar mais algumas perguntas, cuja discussão terán, no menos, o fim de deixar patentes os observadores e infractores do costume inveterado, do respeito ao alheio, da neutralidade, do direito internacional, finalmente.

TELEGRAMMAS

5. Francisco. 17.—Chefe Governo Provisorio Ministro Justicia.

Aqui cheguei sem novidade. Demora devido navio ter encalhado taboleiro, d'onde só saímos as 9,40 mi.

Seguimos Paranaguá a noite, de modo a estar ao amanhecer.—Mourão.

NOTÍCIAS DIVERSAS

Com destino à Paranaguá levantou hon tem tarro do nosso porto o talento cruzador Metrâo, comandado pelo distinto e bravo 1º tenente Moran Amero.

A seu bordo seguiram até Santa Cruz o Exm. Sr. Almirante Custodio de Mello e o seu secretario 1º tenente Belfort Guimaraes.

Constatou-nos ter sido na sexta-feira apreendido no porto de Itajahy um importante contrabando de diversas mercadorias, inclusive muitas joias, vindas para nossos Estados por um vapor alemão.

Aguardamos pormenores sobre o facto.

A nossa digna Camara Municipal acaba de prestar um importante serviço aos seus municipios mandando lavar convenientemente a carioca do Campo de Manejo, de cuja agua abastece-se grande parte dos habitantes daqueles lados.

Segundo ouvimos dizer, por pessoas que nos inspirão confiança, a ultima vez que se favou a dita carioca, foi quando morreu: Hi afogada uma negra, isto ha muitos annos.

Não sendo já de boa qualidade a agua que consumimos na cidade e sendo esta a causa de muitas molestias, que dolorosamente nos visitão, imaginemos a que ficará ella reduzida quando os seus reservatórios não são devidamente aciados e ventilados?

Parabons à Camara por este serviço asignalado que acaba de prestar-nos e oxalá que igual medida se estenda ás outras cidades.

O brioso alferes do Corpo Policial Eduardo Jose Cabral, ha pouco falecido no Lamego em consequencia dos ferimentos recebidos no combate do dia 7, é o mesmo oficial que d'apli seguiu em Julho ultimo, quando o Sr. Floriano traçava aqui os planos de luftosa tragedia que tanto comoveu nos, para Blumenau, afim de bater alli o elemento germanico, que, pela voz de brasileiros degenerados, se congregava para nos vencer.

Alli, como na Lapa, o brioso militar lutou heroicamente em prol da dignidade de sua patria, provando ser alem, de um soldado digno da honrosa farda que assinala os seus verdadeiros servidores, um cidadão compreendido de seus direitos, zeloso de sua liberdade e da dos seus compatriotas.

Honor a sua memoria, que estamos certos, servirá de exemplo aos seus compatriotas e a todos nos.

Deixa anto-homen o lugar de Secretario do Dr. Chefe de Policia Federal, o cittadino Alfredo da Costa Albuquerque, que, devido as suas habilitações e ao seu zelo pelo serviço publico, foi requisitado para servir n'aquele lugar, do Inspector da Alfandega, a quem o mesmo se achava subordinado.

Brioso funcionario que não desmentia tra ilheas honras do seu passado de funcionario publico, antes robustecido-as durante o seu exercicio no dito cargo, assumiu hontem as funções de empregado de nossa Alfandega a que pertence.

Desejamos-lhe prosperidades e venturas.

Completa amanhã um anno a inconfondivel Eliadi, filha do alferes João Machado Leitos.

Parabens.

Por ordem do governo foi suspensa a publicação d'opinião Nacional, que se editava em S. Paulo.

Já se vê... porque não reproduzia as verídicas notícias da imprensa do sr. Floriano, e nem batia palmas à sua legatidão?

E viva a liberdade de imprensa!

Fundou hontem no ancoradouro do bassa bala o cruzador Urano.

Nossos cumprimentos á sua digna officialidade.

Consta-nos que o vapor Pamona partiu hoje de S. Francisco para o Rio da Prata. Talvez faça escala por aqui.

O cruzador Urano ao sahir, tendo fundado em frente à fortaleza de Sant'Anna, por motivos accidentais, a suspender o fogo arrebatou dois fios do telegrapho nacional, do cujo reparo desde logo tratou-se.

Hontem zarrou de Santa Cruz o cruzador Republica,

PARA A HISTÓRIA

Tres meses a bordo do Aquidabão

(ESBOÇO DE UMA EXPEDICÃO NAVAL)

III

Preparada a esquadra a entrar em operações contra as fortalezas e baterias inimigas, tendo esgotado o Almirante Mello, os meios sucurssais afim de poupar o derramamento do sangue de seus irmãos, pela rejeição das intimações, que mandou S. Ex. fazer possidionamento pelo seu Secretario, quer ao Sr. Dr. Porciuncula Presidente do Estado do Rio, quer a guarni-

ção da fortaleza de Santa Cruz, quer aos inspectores dos Arsenais de Marinha e de Guerra, resolvo s. ex. atacar.

D'ahi a ordem do combate do dia 13 de Setembro, em que esquadra primitivo rompe fogo contra o inimigo, suportando-o durante horas, apenas tendo dois feridos levemente, enquanto que as forças governista receberam grandes baixas nas suas fileiras.

O Sr. Marechal Floriano, por espírito sanguinário, entendeu colocar baterias em diversos pontos da cidade, entre elas a praia da Santa Luzia, onde acha se o edifício da Santa Casa de Misericórdia, e o Morro do Castelo, onde também existe um hospital, afim de que entrincheirados sobre os sofrimentos dos seus concidadãos, padessem os soldados da legalidade, de atirarem sobre a esquadra e não serem correspondidos.

Calladas porém as suas baterias pelos fogos dos navios da esquadra, não fez esta mais logo, pelo espírito de humildade dos seus marinheiros.

Apoi o combate, recebeu o Sr. Almirante Mello uma nota colectiva dos comandantes das esquadras estrangeiras surtas no porto, declarando-lhe que obtiveram, em nome dos principes de humanidade, do Sr. Floriano Peixoto, «que as peças collocadas na cidade do Rio de Janeiro não abriam fogo contra as forças sob o seu mandado desde que estas não praticassem acto algum de hostilidade contra a dita cidade.»

Scientificando este facto aos seus comandados, o Sr. Almirante Mello, em ordem do dia sobre n.º 2, agrava-se de poder registrar esta resolução, visto como, segundo o Sr. Marechal Floriano, em proposito da esquadra a responder os tiros partidos de terra, por aquilatar as consequências d'este seu acto criminoso, davá a elle Almirante o ensejo a muito almejado, de não hostilizar voluntariamente senão aos pontos e pessoas armadas para combatêr os inimigos da revolução encetada.

Resolvendo, o chefe da esquadra, fazer sair barra lora, alguns navios para organização de uma esquadra que fosse operar nos mares do sul da República, decretou que os cruzadores *República* e *Pátria*, e a tropa-leira *Marcilio Dias*, prepara-se para forçar a barra e as fortalezas que a guarnecem.

Quem já entrou a barra do Rio de Janeiro, deve conhecer perfeitamente a posição das tres sentinelas de granito e bronze que guardam n'a impiedada e mortifera.

Lage, Santa Cruz e S. João, formam um triângulo de duzentos canhões, todos modernos e alguns de grandes calibres. Além d'estas fortalezas havia o Sr. Floriano fortificado e artilhado, a Escola Militar que fica entre a barra, e diversos pontos do litoral como a Copacabana, collocam também infantaria n'estes pontos.

A empresa era arriscada, mais do que arriscada, era atrevida, porque o governo do sr. Floriano fazia constar terem sido collocados torpedos no canal e estarem as garnições das suas fortalezas a postos para meter a piada qualquer navio que ousasse sair da barra.

Mas chegado o momento da partida, não trepidaram os valentes marinheiros; levantaram ferro e garbos, com a magestade que impõe o cumprimento da dever, partiu o *República*, na noite de 16 de Setembro, iluminado pelos fogos das fortalezas e baterias e pelos fósforos eléctricos dos holofotes que o apontavam como ponto de mira aos canhões do tyrano.

O *República*, passou a São Paulo, porque a providencia ampara sempre aos bons e defende sempre aos bravos.

Estava pois realizado, como o disse o almirante Mello, o primeiro acto do conselho da esquadra que serviria de incentivo a maiores compromissos por parte dos valentes e disciplinados oficiais, marinheiros e soldados que serviam sob as ordens de s. ex.

Foi esta uma profecia que viu o almirante Mello realizado vinte e tantas horas depois, pelo *Pátria* e pela *Marcilio Dias*, patenteando os seus oficiais e a sua marinha, denodo e bravura fôrça do ordinario, o primeiro por ser um navio mercante, de pouca marcha e sem a defesa necessaria

para o combate que ia travar com forças torpedos, nem matérias explosivas de especie alguma o que não se achava neste seu fragil constructura.

A esquadra que forçara a *Sebastopol* do sr. Floriano, as suas invincíveis fortes, levava como chefe o sr. capitão de mar e guerra, Frederico Guilherme de Lorena, que trazia instruções do commandante da esquadra de forçar e assenthorar se em do porto de Santos ou o do D. S. Ro, devendo estabelecer um Governo Provisorio, e procurar o reconhecimento de belligerância, para a revolução, das potencias estrangeiras.

O chefe da esquadra trazia o seu pavilhão a bordo do *República*, que era comandado pelo bravo rio-grandeense capitão tenente Lara.

O *Pátria* era comandado pelo 1º tenente Pio Torelli e a *Marcilio Dias* pelo 1º tenente Mattos.

Seguiu a esquadra a sua derrota, e hoje é o capitão de mar e guerra Lorena o digno chefe do Governo Provisorio da República, estabelecido na capital do generoso Estado de Santa Catharina.

Quebrado o encanto das baterias do lume d'água de Santa Cruz, só não tem salido os navios que não tem tido esta necessidade.

No dia 22 de Setembro, levantando ferro o *Aquidabu* para fazer explorações a N. O. da bahia, ficando fundeado no Poco do Trajano, entendeu a fortaleza de Santa Cruz assada a occasião para romper fogo contra o galhardo crusador, não o supondo capaz de só supportar a sua potente artilharia, fazendo passar as balas dos seus canhões sobre a fortaleza da Ilha da Guanabara, que na sua posição de neutra era desalinhada pelas projectas da ditadura.

O *Trajano* porém, respondeu com brío ao adversario, transpondo as águas de Ilha da Guanabara para não corresponder a ofensa que a esta fortaleza era feita, pelos soldados do sr. Peixoto.

Ouvindo o troar da artilharia, julgou o almirante Mello mudar de resolução, e voltando, veio tomar parte neste segundo combate contra as fortalezas da ditadura, o qual durou por mais de uma hora, não tendo um só tiro das fortalezas tocado nos dois navios sublavrados, empotando que pelas granadas que arrebentaram nas muralhas, parapeitos e interior das fortalezas, muito grandes destruiram terços baixos dos soldados do sr. Floriano, sendo assim o objecto destas a callar com os seus fogos.

No dia 25 do mesmo mês de Setembro, chegando ao conhecimento do almirante Mello, que o dictador armava nas docas da alfândega, navios mercantes em pé de guerra, estando entre elles o rebocador *Audaz*, transformado em torpedo-ira, para atacar os navios da esquadra, intimou por ofício ao respectivo inspector para no prazo improrrogável de uma hora, fazel os sahir deste lugar, sob pena de serem imediatamente destruidas a fogo de canhão.

A este ofício respondeu na mesma data o inspector, negando a existência de embargos nas duas docas da alfândega nas condições declaradas pelo almirante.

Replicando, contestou o almirante Mello, sem dúvida da palavra do sr. inspector, assegurava e-tar fundeado nas profundas docas o rebocador *Audaz*, e portanto propunha, a inspector, a escolha dos dois seguintes alvos: ou fazer sahir o *Audaz* das docas no prazo improrrogável de meia hora, a contar do recebimento da intimação; ou neutralizar o, entragando-o a guarda de um dos navios de guerra estrangeiros fundeados no porto.

No caso da não aceitação dos dois alvos indicados o sr. almirante declarava empregar os meios, ou do apoderar-se dos navios fundeados nas docas ou de destruí-los, tendo neste sentido s. ex. passado uma nota aos commandantes das forças navares estrangeiras.

A receberem a nota do chefe da esquadra revoltada, os commandantes dos navios estrangeiros a comunicarão aos seus respectivos ministros, os quais conferenciarão com o sr. Floriano das rechearam a seguir a resposta, que fiziram chegar as mãos dos referidos commandantes, que por sua vez enviaram-n'a ao almirante Mello: « Que as informações fornecidas ao sr. contra almirante Mello eram absolutamente falsas; que não existiam nas docas da alfândega e em suas dependências nem

torpedos, nem matérias explosivas de especie alguma o que não se achava neste local, sonão um rebocador e ja machine achava-se desarranjado. »

Eis como mentia o governo do sr. Floriano e ainda mais mentia em documento diplomático e publico!

Era facto de todos conhecido que S. Ex. havia estabelecido o seu arsenal nas docas da Alfândega, certo que os navios estrangeiros protestariam contra qualquer ataque aquelle estabelecimento por ser um depósito de mercadorias de subditos nacionaes e também e na maioria do estrangeiros.

Eis o homem valente e bravo, sempre tendo o cuidado porém, de entrincheirar-se atra de doentes, de mulheres e de estrangeiros!

Patriota que só tem um fito, estrangular este futuro Paiz, para roubar sobre casas de seus concidadãos e sobre as dores e as misérias do seu irmão!

F. PARANHOS.

COLLABORAÇÃO

EDUARDO JOSÉ CABRAL

Mais um bravo soldado das liberdades patrias a registrar no numero dos heróis que se batem e dão a vida em holocausto a patria.

O jovem alferes do Corpo Policial foi morto no combate da Lapa em 7 do corrente em cumprimento de dever de soldado e de cidadão ao lado de seus bravos camaradas, filho d'esta terra, que resolutamente declarou guerra a tirania, figura hoje no phanteon dos heróis brasileiros onde não se more mais.

A Patria brasileira por cuja liberdade houve heroicamente, o Estado de Santa Catharina que elle soube honrar rende-lhe preito e a homenagem que os povos livres rendem a seus heróis.

O Corpo Policial que já prestou relevantes serviços no Estado natal na defesa da sua autonomia ou na campanha revolucionaria contra a tirania, podo se orgulhar de seu bravo e abnegado camarada o alferes Eduardo José Cabral.

Renda-lhe o justo tributo de que elle é digno.

E o povo catarinense a quem elle soube honrar presto também esse tributo que não se regateia aos seus benemeritos, elevando suas preces por alma do nosso jovem patrio.

A patria brasileira por cuja liberdade se batem e deram seu sangue que nos acompanha também na divisa homenagem ao jovem policial de Santa Catharina.

EDITAIS

CORREIO

De ordem do ministério Administração dos Correios do Estado, faço público para conhecimento dos srs. mestres, capatais ou comandantes de navios de vela ou a vapor os artigos abaixo transcritos, de Regulamento-Ofício-aprovado pelo Decreto n.º 383 V de 1º de Maio de 1890:

Art. 65. É obrigatorio o transporte das malas para exportação da Republica, gratuitamente, s. m. limite de peso n.º 4 de volume.

1º Para as embarcações brasileiras de vela ou a vapor, mercantes ou da armada:

2º Para os navios a vapor estrangeiros que navegarem regularmente entre portos brasileiros.

§ 1º Os donos, agentes ou consignatarios dos navios de vela ou a vapor, assim como os comissários dos navios de guerra brasileiros, quando estes não sairem com carregos, e quando entre a ordem da partida e a saída do navio maior mais de 24 horas, devem participar por escrito ao correio, a hora da partida de ses navios, e os mesmos e as escalas que houver.

Art. 68. Fica sujeito à multa de 200\$000 rs. o n'estre, capitão ou comandante que não for ou mandar buscar ao Correio as malas que lhe deixam ser enregressas; assim como os donos agentes ou signatarios dos navios de vela ou a vapor que não fizerem a participação de que trata o § 4º do art. 65.

Art. 89. O mestre, capitão ou comandante que, chegando ao porto do destino ou de escala do navio, não entregar a malas que lhe tiveram sido confiadas incorrerá na multa de 200\$000.

Administrador dos Correios do Estado de Santa Catharina, 13 de Fevereiro de 1894.—O oficial, *Alvaro Costa*.



Angela Vera

Maria José da C. Oliveira, Jacintho Verá, Jacintho Feliciano da Conceição e Faustina Fernandes, coevitadas as pessoas de sua amizade, assistiram a missa que, pelo eterno descanso da alma da sua idolatrada e sempre lembrada filha, irmã e sobrinha *Angela Vera*, mandam rezar na igreja Matriz as 7 1/2 horas, segunda feira 19 do corrente, sexto mês de seu fassamento; por cujo acto desde já se confessam sumamente gratos.

Eduardo José Cabral

Os officiaes do corpo de policia que se achão n'esta Capital mandam celebrar no dia 19 do corrente as 8 horas da manhã na igreja da Matriz d'esta Cidade, uma missa pelo eterno repouso do inditioso companheiro e amigo o Alferes *Eduardo José Cabral*, morto por ferimento no Combate de 7 d'este mês na Cidade da Lapa, onde sem desdenhadamente bater-se pela liberdade da Patria.

Convidam portanto as pessoas, de si e familia, parentes e amigos do falecido para assistirem a tão caridoso acto.

FERRARIA MECHANICA

A Baumann & C. Janes declararam que estavam decifrada uma officina de ferreteria e vidralharia à cura Príncipe Tenente Silveira, onde se esperava merecer a confiança de todos, garantir lo a perfeição e solidez dos seus trabalhos e modicidade nos preços. Encarregam-se de concertar janelas, portões, bombas, rodados e malas para carros, acéitula encomendas de grades para jardins, sacadas, portões de ferro etc. etc.

Nas mesmas officinas ferram-se animais, fazem-se vidrarias, arcos e todos os trabalhos que se desejar em preços razoáveis.

A. BAUMANN Y C. JANES

VENDE-SE um piano de m...

um cavalo baio, um pot...

um selim inglez, duas sellas,

duas espingardas Lafourché,

libre 24 e 28 tendo estas 100

tuchos e todos os pertences.

Para ver e tratar com o fabricante Lemos, que venderá por preços baratiníssimos.

EDINCI

RELÓJIO RIVE E OURIVESAR

DE

PAULO HUSADEL

Avisa ao publico que mudou sua fab...

de joias; loja e officina para a Rua 1º de Maio nº 46 em frente a Alix alegre, e continua a encarregar-se de todo o que trabalho concernente a seu prof...

Venda; encomendas e encarregos de cinheiros.

Modicidade em preços

RUA DO COMMERÇO n.º 16
EM FRENTE A ALIX ALEGRE

